



Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 15 de outubro de 2024.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria referente a:

- **Análise e Monitoramento do Ciclo 4 do PAR – Planejamento, para Captação de Recursos do Governo Federal.**
- **Análise das 4 Dimensões do PAR - Para reavaliar quantidade, finalização, iniciativas não inseridas e planejamento imediato.**

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itarana -ES instrumentalizando os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica de interesse da pasta, para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerenciais na área de educação, monitorando, preenchimento, atualização dos sistemas do SIMEC/PAR para mantê-lo em dia junto ao Governo Federal.

1.6 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada na área de serviços de assessoria e consultoria justifica-se pela razão da necessidade do conhecimento dos dados alimentados no sistema do SIMEC Sistema Integrado de monitoramento execução e controle para um alinhamento quanto aos documentos e princípios norteadores municipais, estaduais e federais para condução da captação de recursos federais

O adequado preenchimento das informações é de extrema importância para extração de dados de confiança aos dirigentes do MEC, A equipe de monitoramento do MEC verifica periodicamente o andamento, a consistência das informações e a qualidade do preenchimento. Tal verificação pode ter reflexos, por exemplo, na liberação de recursos. Além disso, o sistema deverá ser atualizado regularmente.



Secretaria Municipal de Educação

A contratação desta assessoria é fundamental pois visa suprir necessidade desta unidade executora do preenchimento de dados importantes neste sistema, pois ele é responsável por assegurar constitucionalmente o repasse e aplicação de recursos públicos transferidos pelo Governo Federal à Educação

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria referente a: Análise e Monitoramento do Ciclo 4 do PAR – Planejamento, para Captação de Recursos do Governo Federal e Analise das 4 Dimensões do Par para reavaliar quantidade, finalização, iniciativas não inseridas e planejamento imediato.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quanto aos **preços praticados** para fins de aferição foi exigida da empresa a ser contratada que apresentasse **03 (três) notas fiscais** de contratações anteriores que tenha realizado, **conforme preceitua o artigo 23, inciso IV, § 4º da lei 14.333 de 2021** item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se o preço incluído neste ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar



Secretaria Municipal de Educação

previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Essa estimativa de preços preliminar para esta contratação por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)** como **valor global**, a ser pago em **parcela única**.

1.8 RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**, Portaria n.º 005/2021 e a servidora **GIOVANA GRUNEWALDE** Assistente Administrativo, Matrícula: 003217.

1.9 ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Giovana Grunewalde cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 003217 sendo sua substituta a Servidora Roberta Müller Ferreira, cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

1.10 DA ELABORAÇÃO

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

II - Elaboração de quantitativo: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Giovana Grunewalde – Matrícula: 003217

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2021.

GIOVANA GRUNEWALDE

Assistente Administrativo

Matrícula n.º 003217

Assinado por GIOVANA GRUNEWALDE 117.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
23/09/2024 14:16:01

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
23/09/2024 14:51:39

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021